ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 918/2021 Sant'Ana do Livramento, 23 de setembro de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 510/2021", de autoria do vereador Rafael de Castro, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento

Exmo. Sr.
Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO 3612
ENTRADA EM 23.09.21
SAÍDA EM:
DESTINO:

Mem. nº 394/2021 Santana do Livramento, 21 de setembro de 2021

Da: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SMAIS
A/C: Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste, em resposta ao Memorando nº 745/2021 – Pedido de Informação nº 510/21, encaminhar resposta à informação solicitada, como segue abaixo:

– Na presente data, informamos que o Município de Santana do Livramento, através da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, possui firmada parceria com a Instituição Lar da Infância Daniel Albornoz;

– Segue, em anexo, a documentação de habilitação da Instituição Lar da Infância Daniel Albornoz;

Na oportunidade, ressaltamos que o pedido de informação não foi destinado a secretaria municipal específica, logo, essa secretaria responde por meio desse memorando, exclusivamente, por sua área de competência.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando votos de consideração.

Atenciosamente,

Maria Drekener
Secretária da Sec. Mun. de Assistência e Inclusão Social

A/C
Matheus Borges Medina
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 7 de setembro,515 – Fone:3968-1030
Sant'Ana do Livramento/ RS
Criado pela Lei Municipal nº 3527 de 14. 10. 96
conselhodeassistenciasocial@yahoo.com.br

ATESTADO

O Conselho Municipal de Assistência Social, de Sant'Ana do Livramento atesta que a entidade Lar da Infancia Daniel Albornoz, CNPJ: 89.422.653/0001-72, sito a Rua Dr. Moysés Vianna nº490- Centro, fundada em 29 de maio de 1984, está inscrita neste conselho sob o nº 010 estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo sua finalidade estatutária, sendo sua diretoria eleita para o período de 01 de Janeiro de 2021 a 01 de Janeiro de 2023, estando constituída dos seguintes membros:

DIRETORA PRESIDENTE – Lucia Freitas Marques – CPF: 352331680/49
DIRETOR EXEC.– Claudio Marins Pinto- CPF:1696355830/87
DIRETORA ADM.– Carmem Regina F. Pinto- CPF:369181130/20
DIRETORA ADM. – Angela de David Nunes- CPF: 602382320/34
DIRETORA FINAC. Thamayra Valles de Araujo - CPF: 021190590/98
DIRETOR FINC. – José Dilnei Soares- CPF: 124878560/68
DIRETOR SOCIAL– Luiz Carlos Sant'Anna- CPF:008.250.850-04
DIRETORA SOCIAL-Josefina do E.S.Soares- CPF: 551771740/34

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Sant'Ana do Livramento, 05 de fevereiro de 2021

José Henrique Lopez
Presidente do CMAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0016462661**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **LAR DAS MENINAS DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

Endereço: **RUA MOISES VIANNA, 300**
CENTRO, SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

CNPJ: **89.422.653/0001-72**

Certificamos que, aos **11** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/5/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026314998**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.422.653/0001-72
Razão Social: LAR DAS MENINAS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Endereço: RUA DR MOYSES VIANNA 300 CASA / PARQ DA HIDRAULICA / SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS / 97570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030302413937743716

Informação obtida em 11/03/2021 07:55:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA DA FAZENDA/FINANCAS

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
CGM: 84330 - Nome: LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ
CNPJ/CPF: 89422653000172 RG:3002839938 Insc. Est.:
Endereço: RUA MOISES VIANNA 300, 300/ Bairro:NÃO INFORMADO Cidade:SANTANA DO LIVRAMENTO/RS CEP:97570000

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento, conforme o artigo 2° da Lei Municipal n° 4723, de 12 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal n° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação REGULAR, perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal, prevista nos Incisos I a IX do artigo 149 da Lei Federal n° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao contribuinte acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.
****

Observações :

Sant'ana do Livramento, 11 de março de 2021

Código de Autenticidade da Certidão
25257011301202951000169421889933100

CNPJ: 89.422.653/0001 – 72
Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2.612 de 12/01/1990

LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ
Rua Moysés Vianna, 490
Sant´Ana do Livramento – RS
Fone: (55) 3242. 2859

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Sant'Ana do Livramento RS

Fl. Nº 11

ATA Nº 03/2019 Assembleia Geral Extraordinária

os sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Diretoria e Associados do Lar da ıfância Daniel Albornoz em Assembleia Geral extraordinária, conforme edital de convocação publicado no jornal Plateia na data de vinte e sete de julho de dois mil e dezenove para tratar do seguinte assunto: alteração de ıembros da Diretoria atual. Ao cumprimentar à todos os presentes a ex-diretora Presidente senhora Luciana ocha de Silveira Larruscahim, expôs o que foi tratado na reunião do dia dezenove de julho de dois mil e ezenove e esclareceu aos presentes a necessidade de sua renúncia ao cargo de presidente e a alteração na onstituição da Diretoria visto ter sido chamada na Prefeitura Municipal para assumir, por concurso público, omo Psicóloga e não ser possível legalmente manter-se nas duas funções. A secretária administrativa Lussana ealizou a leitura da ata nº 2 em que constava as seguintes informações: "Diretora Executiva Ieda Margarete laciel da Silva declarou durante a reunião não ter o conhecimento desta impossibilidade e afirmou que também ão poderia assumir a presidência, pois é funcionária pública municipal na área da saúde. A Diretora dr. ıstrativa Lussana Soares Teichmann, informou que também precisará renunciar da função, pois irá mudar-e de cidade devido à transferência do local de trabalho. Após a exposição dos motivos, foi realizada uma onsulta ao setor jurídico para verificar quais deveriam ser os trâmites legais para as alterações e conforme o Art. 4 Paragrafo 3º do Estatuto da instituição, ficou definido que os cargos deveriam ser preenchidos pelos outros omponentes da diretoria e novas pessoas deveriam complementar os cargos disponíveis." Após as alterações a iretoria, ficou assim constituída: Diretora Presidente – Lucia Freitas Marques, divorciada; RG:1013175581 PF:352331680-49; Diretor Executivo – Cláudio Martins Pinto, casado, RG:600974061, CPF: 196355830-87; iretoras Administrativas – Carmem Regina Fagundes Pinto, casada, RG: 3031123056, CPF: 369181130-20 e ngela de David Nunes, solteira, RG: 8030129921, CPF: 602382320-34; Diretores Financeiros – Thamayra Valles e Araújo, solteira, RG: 50751709001, CPF: 021190590-98 e José Dilney Soares, casado, RG: 9008839831; CPF: 24878560-68; Diretor Social – Luís Carlos Santanna, casado, RG 3002839938, CPF: 008250850-04, Diretora Social Josefina do Espírito Santo Soares, casada, RG: 6007677377, CPF: 551771740-34; Conselho Fiscal - Titulares: orge Augusto Ferreira Gisler, solteiro, RG: 8032659909, CPF: 511312930-53; Jorge Newton Saraiva Gonçalves, asado, RG: 1032109884, CPF: 133091020-68, Jairo Minuzzi Zamberlan – divorciado, RG: 901457789, CPF: 42527200-44, Suplentes: Enar Malcorra Rodriguez, viúva, RG: 8028220328 CPF: 101716650-15; Carmem Lucia evero Maciel, casada, RG: 8015969705, CPF: 542341740-68 e Saly Lorety Gonçalves de Lima, solteira, RG: 004699193, CPF: 218309750-72. As alterações de Diretoria foram colocadas para aprovação e aprovadas por na...nidade com quórum de dezoito presentes em segunda chamada às vinte horas e trinta minutos. Nada mais avendo a constar assina-se a presente ata.

Lucia F Marques
LUCIA FREITAS MARQUES
Diretora Presidente

Carmen Regina Fagundes Pinto
CARMEM REGINA FAGUNDES PINTO
Diretora Administrativa

CONFERE COM ORIGINAL.
SMAIS
Sant'Ana do Livramento-RS

Entre em contato pelo telefone (55) 32422859
Email: lardainfanciadanielalbornoz@gmail.com
Sede: Rua Moyses Vianna,490; Bairro: Hidráulica, CEP:97573-000

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTROS ESPECIAIS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS
Rua Rivadávia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 - Fone: 55.3243.2415 - cartorio@cartoriolivramento.com.br

Registro protocolado no Livro A-7, à folha 111, sob número 38307, em 21/08/2019.
Registrado hoje, no Livro A-10 de Registro de Pessoas Jurídicas, à folha 142, sob número 1595 de ordem. Sant'Ana do Livramento, RS, quarta-feira, 21 de agosto de 2019.
Emolumentos: Total: NIHIL = R$ 6,10 = R$ 6,10
Registro/Averbação PJ: NIHIL (0546.04.1800001.02535 = R$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: NIHIL (0546.01.1900028.00235 = R$ 1,40)
Processamento eletrônico: NIHIL (0546.01.1900028.00236 = R$ 1,40)

Rivania Franz da Silva
Registradora Designada

Ref. Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Sant'Ana do Livramento RS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTROS ESPECIAIS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS
Rua Rivadávia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 - Fone: 55.3243.2415 - cartorio@cartoriolivramento.com.br

Substituto da Registradora

Dept
Fl Nº 12
Licitações

EM BRANCO

CONFERE COM ORIGINAL
SM
Sant'Ana do

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR DA INFANCIA DANIEL ALBORNOZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 89.422.653/0001-72
Certidão nº: 8545541/2021
Expedição: 11/03/2021, às 07:50:32
Validade: 06/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR DA INFANCIA DANIEL ALBORNOZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.422.653/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CONFERE COM ORIGINAL
SMAIS
Sant'Ana do Livramento-RS

Depº
Fl Nº 26
Instituições

Reg. Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Sant'Ana do Livramento - RS

Capítulo 5 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo **(Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º)**:

I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CONFERE COM ORIGINAL
SMAIS

Folha 14 de 15
Reg. Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Sant'Ana do Livramento - RS

Entre em contato pelo telefone (55) 32422859
Email: lardainfanciadanielalbornoz@gmail.com
Sede: Rua Moyses Vianna,490; Bairro: Hidráulica, CEP:97573-000

Capítulo 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O Lar da Infância Daniel Albornoz será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 28. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Santana do Livramento, 12 de março de 2019.

Presidente

Advogado

Dra. Naira Helena Vieira
OAB/RS 46572

CONFERE COM ORIGINAL
SMAIS

Entre em contato pelo telefone (55) 32422859
Email: lardainfanciadanielalbornoz@gmail.com
Sede: Rua Moyses Vianna,490; Bairro: Hidráulica, CEP:97573-000

Depº
Fl. Nº 13
Licitações

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO:
Aprovado em 12/03/2019

Capítulo 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. O Lar da Infância Daniel Albornoz, também designado pela sigla, LIDA, constituído em 08 de novembro de 1983, registrado pelo CNPJ:89.422.653/0001-72, registrado no livro A-5 de Registro de Pessoas Jurídicas, a folha 89, sob número 900, no dia 04.10.2011, é uma associação beneficente e assistencial, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, e foro em Rua Moyses Vianna,490; Bairro: Hidráulica, CEP:97573-000, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor. Podendo criar representações regionais e locais. Utilidade Pública Municipal Lei nº2.612 de 12/01/1990.

Art. 2º. O Lar da Infância Daniel Albornoz tem por finalidade a promoção de atividades de relevância pública voltadas para:

I- Acolhimento provisório com atendimento e proteção integral a crianças de 0 (zero) à 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujos direitos foram violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis. A instituição possui 20 vagas.

I.I O Abrigo Institucional tem os seguintes princípios

(a). Garantir a proteção da criança e/ou adolescente;

(b). Empreender esforços, para que seja viabilizada a reintegração familiar, para família nuclear, extensa em seus diversos arranjos ou rede primária ou social e na impossibilidade para família substituta, conforme determinação judicial;

Entre em contato pelo telefone (55) 32422859
Email: lardainfanciadanielalbornoz@gmail.com
Sede: Rua Moyses Vianna,490; Bairro: Hidráulica, CEP:97573-000

CONFERE COM ORIGINAL
SMAIS
Sant'Ana do Livramento-RS

(d). Garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupos de irmãos, exceto quando houver claro risco de violência;

(e) Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;

(f) Oferta de atendimento personalizado e individualizado;

(g) Garantia de um atendimento humanizado;

(h) Garantia de liberdade de crença e culto religioso;

(i). Respeito à autonomia da criança e do adolescente;

(j) Evitar sempre que possível a transferência para outras entidades de acolhimento

II- Desenvolvimento de projetos na área de enfrentamento a todos os tipos de violências contra crianças e adolescentes e violência intrafamiliar. Priorizando iniciativas inéditas na região

III- Desenvolvimento e incentivo a pesquisa científica e estudos teóricos nas áreas em que os projetos forem desenvolvidos

IV- Fomento a discussão e o dialogo com a sociedade sobre a complexidade do fenômeno da violência, exploração infantil, abusos contra crianças e adolescentes, e o direito das crianças e adolescentes a uma vida com segurança, liberdade, paz e saúde;

V- Estimulo ao debate e a prevenção da violência contra crianças e adolescentes, prevenção ao trabalho infantil, especialmente em espaços como escolas e universidades.

VI Favorecimento de uma rede de cooperação e participação de voluntários locais e internacionais como apoio ao Lar da Infância Daniel Albornoz;

VII-Organização de eventos, capacitações, formações cursos, works shops e publicações nas áreas da educação, cultura, saúde e esportes, assim como a qualificação e

Depto
Fl. Nº
Licitações

CONFERE COM ORIGINAL
SMAIS
Sant'Ana do Livramento-RS

Entre em contato pelo telefone (55) 32422859
Email: lardainfanciadanielalbornoz@gmail.com
Sede: Rua Moyses Vianna,490; Bairro: Hidráulica, CEP:97573-000

requalificação profissional, visando desenvolvimento econômico e humano nas comunidades.

VIII. Celebrar acordos, contratos, convênios e termos de cooperação técnica com entidades nacionais públicas ou privadas; trabalho em redes e parcerias com outras instituições.

IX. Promover a defesa de interesses ligados à criança e ao adolescente e defender a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente em todas as suas frentes de atuação;

X- Representar-se e fazer-se representar junto a Conselhos de Direitos, Fóruns e Comissões Governamentais;

XI- Realizar projetos tais como implementação de bibliotecas; incentivo à leitura, projetos de artes cênicas, documentários, livros e outros que enriqueçam o universo cultural das crianças e adolescentes em vulnerabilidade, bem como dos profissionais e voluntários com o tema envolvidos;

XII- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o Lar da Infância Daniel Albornoz observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, linha filosófica ou política.

Parágrafo 1° – O Lar da Infância Daniel Albornoz dedica às suas atividades por meio execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e prestação de serviços intermediários de apoio

Reg. Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Sant'Ana do Livramento - RS
Depº Fl Nº 15 Licit.
CONFERE COM ORIGINAL. SMAIS
Folha 15 de Reg. Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Sant'Ana do Livramento - RS

Entre em contato pelo telefone (55) 32422859
Email: lardainfanciadanielalbornoz@gmail.com
Sede: Rua Moyses Vianna,490; Bairro: Hidráulica, CEP:97573-000

Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Sant'Ana do Livramento - RS
Depº
Fl. Nº 16

outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo 2º – O Lar da Infância Daniel Albornoz reger-se-á por este Estatuto, pelo seu Regimento Interno e as legislações vigentes.

Capítulo 2 – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. O Lar da Infância Daniel Albornoz é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, contribuintes e participantes:

I. Associados fundadores – aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presentes na assembleia de fundação;

II. Associados contribuintes – todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuírem mensalmente com quantia financeira mínima, estabelecida pelo conselho diretor e aprovado em assembleia.

III. Associados participantes – aqueles que participarem em forma regular, ativa e gratuitamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou seus serviços.

Parágrafo 1º – Todas as categorias de associados terão voz e voto nas assembleias e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade, obedecidas as exigências estatutárias.

Parágrafo 2º – Aos associados fundadores se reserva a função de tutelar preeminente os "fins e espírito" da associação, a modo de garantir de que com o correr dos anos, não mude a finalidade social e os princípios apolíticos, não ideológicos para a qual foi criada.

CONFERE COM ORIGINAL
SMAIS
Sant'Ana do Livramento-RS

Folha 15 de
Reg. Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Sant'Ana do Livramento - RS

Entre em contato pelo telefone (55) 32422859
Email: lardainfanciadanielalbornoz@gmail.com
Sede: Rua Moyses Vianna,490; Bairro: Hidráulica, CEP:97573-000

Parágrafo 3° - A admissão de novos associados Contribuintes ou Participantes pela Assembleia Geral requer a indicação de membro titular da Diretoria Executiva ou de pelo menos 1/5 (um quinto) do conjunto dos associados Efetivos, e sua aprovação depende de exame do histórico individual de conduta ética e atuação profissional ou voluntária.

Parágrafo 4° - Nenhum associado será obrigado a permanecer associado. Qualquer associado poderá solicitar sua exclusão, a qualquer tempo e independente de quaisquer obrigações, devendo fazê-lo por meio de carta dirigida à Assembleia Geral.

Art. 5°. São deveres dos associados:

I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as resoluções ou decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;

II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;

III. Comparecer às assembleias gerais quando convocados, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;

IV. Comunicar, por escrito, à Diretoria mudanças de residência;

V. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Dar-se-á a exclusão do associado que praticar atos incompatíveis com a visão, missão, objetivos, princípios ou deveres estabelecidos por este Estatuto, assim considerados em decisão de suspensão tomada pela unanimidade da Diretoria Executiva, cabendo o ato de exclusão à Assembleia Geral.

Reg. Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Sant'Ana do Livramento RS
Depº Fl. Nº 12 Licitações
CONFERE COM ORIGINAL. SMAIS Sant'Ana do Livramento-RS
Folha 02 de 15 Reg. Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Entre em contato pelo telefone (55) 32422859
Email: lardainfanciadanielalbornoz@gmail.com
Sede: Rua Moyses Vianna,490; Bairro: Hidráulica, CEP:97573-000

Reg. Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Sant'Ana do Livramento-RS
Fl. Nº 18
Licitações

Art.6°. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7. O Lar da Infância Daniel Albornoz será administrado (o) por:

I – Assembleia Geral- representada por seus associados;

II – Diretoria Executiva - Diretor (a)-Presidente, um(a) Diretor (a)-executivo (a), dois (as) Diretores (as) –Administrativos (as), dois (as) Diretores (as) -Financeiros e dois (as) Diretores Sociais.

III- Conselho Fiscal – composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria, para um mandato de dois anos.

Parágrafo 1°: Fica estabelecido que o Presidente do Conselho Fiscal deverá ser indicado por seus pares até dez dias após a eleição.

Parágrafo 2° - A Instituição não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva, porém é permitida a remuneração caso exerçam serviços técnicos e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

CONFERE COM ORIGINAL
SMAIS
Sant'Ana do Livramento-RS

Art. 8. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e que poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva.

Art. 9. Compete à Assembleia Geral:

I - Definir as políticas de ação da associação para cumprir seus fins e objetivos.

Folha 06 de 15
Reg. Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Entre em contato pelo telefone (55) 32422859
Email: lardainfanciadanielalbornoz@gmail.com
Sede: Rua Moyses Vianna,490; Bairro: Hidráulica, CEP:97573-000

II. Eleger a Diretoria Executiva

III. Julgar Recurso de destituição dos membros da Diretoria Executiva.

IV. Decidir sobre a exclusão de associado da ACS;

V. Decidir pela reforma do estatuto social;

VI. Decidir sobre a extinção da entidade;

VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria para tal fim;

VIII. Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;

IX. Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e Fiscal e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual.

X. Deliberar e decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para a qual for convocada.

XI. Referendar as decisões tomadas pela Diretoria Executiva sobre os casos omissos no presente estatuto.

Art. 10. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria.

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- Discutir e homologar as contas e o balanço.

Art. 11. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

Reg. Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Sant'Ana do Livramento RS
Depto
Fl. Nº 9
CONFERE COM ORIGINAL. SMAIS
Folha 07 de 15 Reg. Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Sant'Ana do Livramento - RS

Entre em contato pelo telefone (55) 32422859
Email: lardainfanciadanielalbornoz@gmail.com
Sede: Rua Moyses Vianna,490; Bairro: Hidráulica, CEP:97573-000

II – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

III – pelo Conselho Fiscal

Art. 12. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na impressa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de quinze dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 13. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 14. A Diretoria Executiva será constituída por um (a) Diretor (a)-Presidente, um(a) Diretor (a)-executivo (a), dois (as) Diretores (as) –Administrativos (as), dois (as) Diretores (as) -Financeiros e dois (as) Diretores Sociais. O Conselho Fiscal será constituído por três Conselheiros e três suplentes.

Parágrafo 1° – O mandato da Diretoria será de dois anos. Ficando a reeleição possível por mais um mandato, e não havendo interesse em outros associados em assumir a gestão, por tempo indeterminado.

Parágrafo 2°- Até a posse da nova Diretoria, os membros da Diretoria em exercício deverão permanecer em seus cargos e zelar pelo bom andamento das atividades da Instituição, no âmbito de suas atribuições, estando seu mandato válido e prorrogado até esta data.

Parágrafo 3°. - No caso de vacância permanente de integrante da Diretoria, a Assembleia Geral reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante, que então permanecerá no cargo até o fim do mandato do membro substituído.

Depto Fl Nº 20 Licitações
Reg. Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Sant'Ana do Livramento RS
CONFERE COM ORIGINAL. SMAIS
Folha 8 de 15 Reg. Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Sant'Ana do Livramento RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

PROCURADORIA GERAL

Parecer nº 693/2021 – PGM

07 de maio de 2021.

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR:_____

MATRÍCULA/RG/CPF:_____

DATA DO RECEBIMENTO:_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR:_____

Processo administrativo nº 2966/2021
Inexigibilidade nº 003/2021
Objeto: Termo de Colaboração – Lar de Infância Daniel Albornoz

Em atenção ao presente Processo Licitatório, Dispensa nº 003/2021, cujo objeto é o repasse no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a instituição Lar da Infância Daniel Albornoz (recursos orçamentários livre) oriundos de Emenda Parlamentar da Câmara de Vereadores para a finalidade específica da realização do referido termo de fomento.

Logo, registra-se que não se vislumbra óbice legal quanto à continuidade do referido processo administrativo, conforme já exarado no Parecer nº 276/2021 desta Procuradoria.

Ante o exposto, são as considerações de entendimento desta Procuradoria Jurídica.

Atenciosamente,

Felipe Vaz Gonçalves
Procurador Geral do Município
OAB/RS nº 97.195

CNPJ: 89.422.653/0001 – 72
Utilidade Pública Municipal
Lei nº 2.612 de 12/01/1990

LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ
Rua Moysés Vianna, 490
Sant´Ana do Livramento – RS
Fone: (55) 3242. 2859

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que foi efetuado o parcelamento do INSS referente às competências 10/11/12/13, do ano de 2020 e o pagamento da competência 01/2021, conforme comprovantes em anexo.

Assim que for emitida a Certidão da Receita Federal, encaminharemos para que seja anexada ao Processo do COMDICA, NO VALOR DE R$ 9.600,00.

Santana do Livramento, 22 de fevereiro de 2021.

Lúcia Freitas Marques

Diretora Presidente

EMPRESA

Emissão de comprovantes - 3o nível

G3382513511166041
25/02/2021 13:56:22

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/02/2021 -      AUTOATENDIMENTO       - 13.56.12
0035300035          SEGUNDA VIA                0005
             COMPROVANTE DE PAGAMENTO

 MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
      INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
       GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: LAR DA INFANCIA DANIEL AL
AGENCIA: 0035-3 CONTA:          4.444-X
================================================
CODIGO DO PAGAMENTO                         4308
COMPETENCIA                               02/2021
IDENTIFICADOR                      11287041300015
DATA DO PAGAMENTO                     12/02/2021
VALOR DO INSS                             503,20
VALOR OUTRAS ENTIDADES                      0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA                       0,00
VALOR TOTAL                               503,20
================================================
DOCUMENTO: 021202
AUTENTICACAO SISBB:         2.8DB.DD3.ADF.E17.E77


        ******** VIA EMPREGADOR ********


SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/02/2021 -      AUTOATENDIMENTO       - 13.56.12
0035300035          SEGUNDA VIA                0005
             COMPROVANTE DE PAGAMENTO

 MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
      INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
       GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: LAR DA INFANCIA DANIEL AL
================================================
CODIGO DO PAGAMENTO                         4308
COMPETENCIA                               02/2021
IDENTIFICADOR                      11287041300015
DATA DO PAGAMENTO                     12/02/2021
VALOR DO INSS                             503,20
VALOR OUTRAS ENTIDADES                      0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA                       0,00
VALOR TOTAL                               503,20
================================================
DOCUMENTO: 021202
AUTENTICACAO SISBB:         2.8DB.DD3.ADF.E17.E77


       ******** VIA CONTRIBUINTE ********
```

Transação efetuada com sucesso por: JD417583 LUCIA FREITAS MARQU.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço LAR DA INFANCIA DANIEL ALBORNOZ R DR MOYSES VIANNA 300 CASA PARQ DA HIDRAULICA - SANTANA DO LIVRAMENTO - RS - 97.573-060	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 02/2021 5 - Identificador: 112.870.413/0001-5 6 - Valor do INSS: 503,20 7 - 8 -
2 - Vencimento: **19/02/2021**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ: 89.422.653/0001-72 Pedido: 3859723 Parcela: 001 Âmbito: Administrativo Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. Valores expressos em Real.	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 503,20
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 12/02/2021 às 14h11.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço LAR DA INFANCIA DANIEL ALBORNOZ R DR MOYSES VIANNA 300 CASA PARQ DA HIDRAULICA - SANTANA DO LIVRAMENTO - RS 97.573-060	3 - Código do Pagamento: 4308 4 - Competência: 02/2021 5 - Identificador: 112.870.413/0001-5 6 - Valor do INSS: 503,20 7 - 8 -
2 - Vencimento: **19/02/2021**	9 - Valor de Outras Entidades: 0,00
CNPJ: 89.422.653/0001-72 Pedido: 3859723 Parcela: 001 Âmbito: Administrativo Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. Valores expressos em Real.	10 - ATM/Multa e Juros: 0,00 11 - Total: 503,20
	12 - Autorização Bancária

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 12/02/2021 às 14h11.

EMPRESA

Emissão de comprovantes - 3o nível

G338251351116604 1
25/02/2021 13:56:33

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/02/2021 - AUTOATENDIMENTO - 13.56.28
0035300035 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: LAR DA INFANCIA DANIEL AL
AGENCIA: 0035-3 CONTA: 4.444-X

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	01/2021
IDENTIFICADOR	89422653000172
DATA DO PAGAMENTO	19/02/2021
VALOR DO INSS	2.339,66
VALOR OUTRAS ENTIDADES	601,22
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.940,88

DOCUMENTO: 021905
AUTENTICACAO SISBB: 9.89E.6FE.078.46F.0BD

******** VIA EMPREGADOR ********

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/02/2021 - AUTOATENDIMENTO - 13.56.28
0035300035 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: LAR DA INFANCIA DANIEL AL

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	01/2021
IDENTIFICADOR	89422653000172
DATA DO PAGAMENTO	19/02/2021
VALOR DO INSS	2.339,66
VALOR OUTRAS ENTIDADES	601,22
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.940,88

DOCUMENTO: 021905
AUTENTICACAO SISBB: 9.89E.6FE.078.46F.0BD

******** VIA CONTRIBUINTE ********

Transação efetuada com sucesso por: JD417583 LUCIA FREITAS MARQU.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PERANTE A RFB - INTERNET

Contribuinte: LAR DA INFANCIA DANIEL ALBORNOZ

Nº de Inscrição: 89.422.653/0001-72 (X)CNPJ ( )CPF ( )CEI ( )NIT ( )CAEPF ( )CNO

Representante Legal/Procurador: Lúcia Freitas Marques

CPF do Representante Legal/Procurador: 352.331.680-49

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.891, de 14 de maio de 2019, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminados abaixo, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em 41 (quarenta e uma) prestações mensais, na seguinte modalidade:

( ) ordinária;
(X) simplificada;
( ) parcelamento especial para empresas em recuperação judicial.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa em:

a) confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 389, 394 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil; e

b) autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA-CORRENTE
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PREVIDENCIÁRIO - INTERNET

I - DADOS DO CONTRIBUINTE

01 - NOME/NOME EMPRESARIAL
LAR DA INFANCIA DANIEL ALBORNOZ

02 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
( ) CPF (X) CNPJ: 89.422.653/0001-72
() CEI () NIT:

03 - TELEFONE: (55) 32422559

04 - NOME/CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
Lucia Freitas Marques CPF 352.331.680-49

II - DADOS DO PROCESSO A SEREM PREENCHIDOS PELA RECEITA FEDERAL

05 - Nº DO PROCESSO	06 - QUANTIDADE DE PRESTAÇÕES PARA DÉBITO EM CONTA	07 - VENCIMENTO 1ª PREST. A SER DEBITADA
63853700-2	40	31/03/2021

III - IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

08 - COMP.	09 - CÓD. BANCO	10 - CÓD. AGÊNCIA	C1	11 - Nº DA CONTA	C2
	001	0035	3	4424	X

12 - NOME DO BANCO: Banco do Brasil S.A.
13 - NOME DA AGÊNCIA: Santana do Livramento
14 - ENDEREÇO DO BANCO: Rua dos Andradas, 525
15 - TELEFONE: (55) 3241 8400
16 - CEP: 97573 001

IV - AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Banco acima identificado a debitar na conta-corrente acima indicada, nos respectivos vencimentos, o valor de cada prestação do parcelamento concedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente ao processo acima identificado.

DATA: 12/02/21

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(autorizado a movimentar a conta bancária)
Lucia F Marques
Lucia Freitas Marques
Diretora Presidente
Lar da Infância Daniel Albornoz

V - ABONO BANCÁRIO

[ ] NÃO ABONADO — MOTIVO (COMPLEMENTAR NO VERSO, SE NECESSÁRIO)

[X] ABONADO

DATA: 22/02/21

CERTIFICO QUE OS DADOS INSERIDOS NOS CAMPOS I, III E IV ESTÃO CORRETOS.
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
Clarita Carneiro Diaz
GERENTE DE RELACIONAMENTO
Matr. 2.062.498-0

VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - A presente autorização é válida até que ocorra a liquidação da última prestação do processo.

2 - O débito em conta será efetuado na data de vencimento de cada prestação (último dia útil de cada mês).

Os dados do campo III devem ser transcritos da identificação constante da parte superior da folha do talão de cheques da conta indicada

Autorização para Débito Automático em Conta Corrente emitida via Internet pela RFB em 12/02/2021 às 14h11m17
Pedido nº: 3859723 Controle nº: 5081172/3859723 CNPJ: 89.422.653/0001-72

DISCRIMINATIVO DOS DÉBITOS A SEREM PARCELADOS

Tributo: Contribuição Previdenciária Código: _____

Nº DEBCAD	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
17.692.662-3	10/2020 - 13/2020	-	2.936,76
17.692.663-1	10/2020 - 13/2020	-	14.089,38

10 [illegible] -3
23 FEV 2021
ALF - S [illegible] /RS

Pedido de Parcelamento Simplificado Previdenciário recebido via Internet pela RFB em 12/02/2021 às 14:11
Pedido nº: 3859723
Controle nº: 508117203859723
CNPJ: 89.422.653/0001-72